

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

Origem: Processo Licitatório nº 016/2022.

Pregão Eletrônico nº 005/2022.

Contrato Administrativo PMB nº: 070-07/2022.



EMENTA: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE BREJÃO - PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, E DO OUTRO, empresa **Viva Distribuidora de Produtos Ltda (Viva Distribuidora e Serviços)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17.

OBJETO: ADITAMENTO PARA A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

Este Primeiro o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para a objeto aquisição integral de kits de materiais esportivos e acessórios, de materiais escolares, de brinquedos, conjuntos de mobiliários escolares (conjuntos para professores e alunos), equipamentos de ares-condicionados, para atender as Unidades Escolares de Ensino do Município de Brejão/PE, através do procedimento licitatório em epígrafe.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

Considerando o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes através de um Termo Aditivo entre as partes;

Considerando que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço;

Considerando a possibilidade da prorrogação contratual em virtude do interesse público pela prestação de serviços, faz-se necessário ressaltar que alteração ocorrida está atendido aos Princípios da Legalidade e da Economicidade;

Considerando pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso II e art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), as partes resolvem em comum acordo, e,

Considerando por fim, que o Gestor autoriza com objetivo prorrogação do Contrato Administrativo para aquisição dos bens para as escolas municipais. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO** para prorrogação contratual na Cláusula Terceira.

Considerando por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso II, o art. 57, § 2º e art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO.**

Pelo presente instrumento público de Termo Aditivo e na melhor forma de direito, que entre si firmam, como:

a) **CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE BREJÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com endereço na sede, sito Travessa Capitão Francisco Furtado, s/nº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo



seu Gestor, Secretário Municipal de Educação o Sr. Erivan Lopes Peixoto, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.629.284-49, e portador do CI-RG sob o nº 2.732.117 - SDS/PE, residente e domiciliado, neste Município de Brejão - PE, e, do outrolado;

b) Doravante denominado simplesmente como **CONTRATADA**, a **Master Distribuidora de Produtos Ltda (Master Distribuidora & Serviços)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02, estabelecido na Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns-PE, CEP: 55.293-460, E-mail: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com, neste ato representado pelo Senhor **Joselito de Barros Souto**, inscrito no CPF/MF sob o nº 527.220.904-49 e Registro Geral - RG sob o nº 3.219.709 - SDS/PE.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato mediante as cláusulas que seguem:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato Administrativo, firmado em 29 de julho de 2022, presente documento têm por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas à **prorrogação da vigência**.

1.2. O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso II, art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterado a Cláusula Terceira dos Contratos Administrativos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO”

3.1 - O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **28 de julho de 2023**, e término no dia **29 de julho de 2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e contrato.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo, tal solicitação tem como objetivo a dilatação de prazo contratual inicial consiste na necessidade no fornecimento de bens para o pleno funcionamento das escolas públicas municipais.

4.0. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente termo ocorrerão à conta do orçamento das CONTRATANTES, aprovado para o referido exercício financeiro.

Unidade Orçamentária	24	Secretaria Municipal de Educação
	12.361.1201.2027	Sec.Educ - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
	12.365.1201.2046	Atividades do Programa de Educação Infantil
	12.361.1201.2050	QSE - Custeio de Despesas Vinculadas ao Salário Educação
Projeto/ Atividade	12.361.1201.2266	Fundeb 30% - Mant.Ens.Fund.Series Iniciais - Urbano
	12.361.1201.2267	Fundeb 30% - Mant.Ens.Fund.Series Iniciais - Rural
	12.361.1201.2268	Fundeb 30% - Mant.Ens.Fund.Series Finais - Urbano
	12.361.1201.2269	Fundeb 30% - Mant.Ens.Fund.Series Finais - Rural
Classificação Econômica	3.3.90.30.00	Material de Consumo
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, e no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições dos **Contratos Administrativos**, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

7.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 28 de julho de 2023.


Erivan Lopes Peixoto

Secretário Municipal de Educação – FME.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital
por MASTER DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:17238558000102

Master Distribuidora de Produtos Ltda (Master Distribuidora & Serviços)

CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02

Representado pelo Senhor **Joselito de Barros Souto**

CPF/MF sob o nº 527.220.904-49 e Registro Geral – RG sob o nº 3.219.709 – SDS/PE.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF nº:

Nome:

CPF/MF nº:

